

DECRETO N. 3.639, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Adota novas determinações para mercados e supermercados, durante a fase emergencial da fase vermelha de quarentena, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado anunciou a fase emergencial, que prevê regras mais rígidas de funcionamento da fase vermelha da quarentena, no período de 15 a 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam adotadas novas determinações para MERCADOS E SUPERMERCADOS na FASE EMERGENCIAL da fase vermelha de quarentena, no PERÍODO DE 15 A 30 DE MARÇO DE 2021, conforme segue:
- a) controle de ocupação limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade permitida no alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- b) permitida a entrada de 01 (uma) pessoa, por família, preferencialmente que não seja do grupo de risco da Covid-19;
- c) limitar os carrinhos e cestas à taxa de ocupação permitida;
- d) ter um funcionário atuando no controle de acesso e aferindo, obrigatoriamente, a temperatura dos clientes e exigindo o uso de álcool em gel na entrada;
 - e) higienizar os carrinhos e cestas após cada uso; e
- f) recomendar que, em sendo possível, a pessoa que for ao mercado evite de ir acompanhada por crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade incompletos.
- **Art. 2º** A reincidência no descumprimento das determinações deste decreto sujeitará o infrator às multas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2021. (PA n. 2819/2020-3)

Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município